



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

## TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Arceburgo, por meio da Diretoria de Educação, Esporte, Lazer e Turismo, apresenta o Termo de Referência destinado a fornecer informações técnicas relevantes para a **“CONTRATAÇÃO DO CINE MOCOCA PARA EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA DO FILME "SUPER MÁRIO GALAXY", INCLUSO BEBIDA E PIPOCA, PARA OS ALUNOS DO COLÉGIO MUNICIPAL ARCEBURGUENSE NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026”**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 1. DOS ITENS, ESTIMATIVA DE CUSTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITARIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	<b>SESSÃO DE CINEMA</b> EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA DO FILME SUPER MÁRIO GALAXY, INCLUSO BEBIDA (REFRIGERANTE, SUCO OU ÁGUA) E PIPOCA, PARA OS ALUNOS DO COLÉGIO MUNICIPAL ARCEBURGUENSE NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026	SV	1	R\$4.000,00	R\$ 4.000,00

1.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 1.2. ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.2.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

1.2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 26 de 17 de abril de 2023.

## 2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no PCA 2026 regulamentado pelo decreto municipal 85 de 19 de dezembro de 2025, com grau de prioridade baixa, e a data limite para contratação é 26/09/2026.

2.3. A presente demanda está contemplada no planejamento estratégico do município, estando previsto no PPA, LOA e LDO.

2.4. A contratação de sessão de cinema, incluindo bebida e pipoca, destinada aos alunos do Colégio Arceburguense, tem como objetivo promover o lazer, a cultura e o desenvolvimento infanto-juvenil por meio de atividades lúdicas e educativas. A iniciativa proporciona um ambiente seguro para que os alunos possam interagir, brincar e se expressar, além de oferecer um momento de alegria e bem-estar.

2.5. Será proporcionado um dia voltado para a interação cultural, conhecimento e entretenimento. Cerca de 250 alunos do Colégio Municipal Arceburguense participarão deste projeto.

1.6. O intuito é aproximar os estudantes do cinema, proporcionando o aprendizado fora da sala de aula. Essa ação visa proporcionar aos alunos um momento de diversão aliado a conteúdos trabalhados em sala de aula pelas diversas disciplinas.

1.7. A Diretoria de Educação, ao proporcionar esse momento de diversão, de conhecimento e de entretenimento, tem como objetivos:

- Democratizar o acesso ao conhecimento cinematográfico com enfoque em direitos humanos, realizadas e/ou apoiadas pelo município de Arceburgo;
- Inserir a arte do Cinema no processo de ensino-aprendizagem por meio de uma visão multidisciplinar como um meio de aproximar o público estudantil da narrativa audiovisual;
- Oportunizar aos educandos o acesso ao conhecimento da linguagem audiovisual;
- Apresentar o Cinema aos estudantes como sendo uma fonte de cultura e agente transmissor de conhecimento;
- Desenvolver a partir do gosto pelo Cinema, o senso crítico, estético e cultural sobre nossa localidade, nosso país e o mundo de modo geral;



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

- Possibilitar o debate inter e transdisciplinar em torno de temáticas atuais apresentadas através de filmes e documentários;
- Estimular que os alunos da rede de ensino do município criem o hábito de frequentar o Cinema, estimulando assim o aprendizado cultural e artístico;
- Promover a integração e o desenvolvimento social, além de oferecer momentos de lazer aos alunos da rede municipal de ensino.

2.8. Ressalta-se, ainda, a relevância social da ação, considerando que muitas crianças não possuem acesso a esse tipo de atividade cultural, tornando a oportunidade especialmente significativa. Ademais, a iniciativa contribui para o desenvolvimento social e motor, estimula hábitos saudáveis e fortalece o convívio social.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A Contratação será por Inexigibilidade de Contratação, nos termos do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para a contratação para o Termo de Referência em questão serão:

#### Ficha 152

Dotação orçamentária: 02006 00112 361 1202 2.037 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### Ficha 155

Dotação orçamentária: 02006 00112 361 1202 2.037 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

5.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1. Prazo para prestação dos serviços:** o serviço deverá ser prestado no dia 24 de abril de 2026, após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

**6.2. Locais de Prestação dos Serviços:** Os serviços devem ser prestados na sede do Cinema na Cidade de Mococa – SP.

## GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

7.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

7.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **8.1 - DO RECEBIMENTO**

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato de sua prestação, acompanhado da nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

8.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **8.3. Prazo de pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do (IPCA) Índice Geral de Preços para correção monetária.

### **8.4. Forma de pagamento**

8.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o serviço efetivamente prestado, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

8.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

### **9.2. Exigências de habilitação**

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **9.3. Habilitação jurídica**

9.3.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

9.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

9.3.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

9.3.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

## 9.4- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.4.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.4.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.4.4. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.4.5. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.4.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

## 10. CONSÓRCIO

10.1. Não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio.



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previsto na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas, por servidor designado pelo Secretário da Pasta de Administração, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal:

- a. Exigir o cumprimento das obrigações;
- b. Efetuar o recebimento definitivo dos serviços;
- c. Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

12.2. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

12.3. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo, secretaria responsável pela fiscalização, terá plena autoridade para suspender a prestação dos serviços total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, a prestação do serviço só poderá ser reiniciada por outra ordem da Fiscalização.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- a. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

- b. A Administração poderá revogar a presente inexigibilidade de licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- c. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.
- d. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

Arceburgo, 10 de abril de 2026.

**Rosângela Maria de Souza Dias**

**Gestora Municipal da Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.**

Aprovado por:

**Margareth Oliveira Anacleto**  
**Prefeita Municipal**



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO \*

1.6. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.7. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.8. A contratação de sessão de cinema, incluindo bebida e pipoca, destinada aos alunos do Colégio Municipal Arceburguense, tem como objetivo promover o lazer, a cultura e o desenvolvimento infantil por meio de atividades lúdicas e educativas. A iniciativa proporciona um ambiente seguro para que as crianças possam interagir, brincar e se expressar, além de oferecer um momento de alegria e bem-estar.

1.9. Será proporcionado um dia voltado para a interação cultural, conhecimento e entretenimento. Cerca de 250 alunos do Colégio Municipal Arceburguense participarão deste projeto.

1.10. O intuito é aproximar os estudantes do cinema, proporcionando o aprendizado fora da sala de aula. Essa ação visa proporcionar aos alunos um momento de diversão aliado a conteúdos trabalhados em sala de aula pelas diversas disciplinas.

1.11. A Diretoria de Educação, ao proporcionar esse momento de diversão, de conhecimento e de entretenimento, tem como objetivos:

- Democratizar o acesso ao conhecimento cinematográfico com enfoque em direitos humanos, realizadas e/ou apoiadas pelo município de Arceburgo;
- Inserir a arte do Cinema no processo de ensino-aprendizagem por meio de uma visão multidisciplinar como um meio de aproximar o público estudantil da narrativa audiovisual;
- Oportunizar aos educandos o acesso ao conhecimento da linguagem audiovisual;
- Apresentar o Cinema aos estudantes como sendo uma fonte de cultura e agente transmissor de conhecimento;
- Desenvolver a partir do gosto pelo Cinema, o senso crítico, estético e cultural sobre nossa localidade, nosso país e o mundo de modo geral;
- Possibilitar o debate inter e transdisciplinar em torno de temáticas atuais apresentadas através de filmes e documentários;
- Estimular que os alunos da rede de ensino do município criem o hábito de frequentar o Cinema, estimulando assim o aprendizado cultural e artístico;
- Promover a integração e o desenvolvimento social, além de oferecer momentos de lazer aos



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

alunos da rede municipal de ensino.

1.7. Ressalta-se, ainda, a relevância social da ação, considerando que muitas crianças não possuem acesso a esse tipo de atividade cultural, tornando a oportunidade especialmente significativa. Ademais, a iniciativa contribui para o desenvolvimento social e motor, estimula hábitos saudáveis e fortalece o convívio social.

## 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

2.1. O objeto da contratação está previsto no PCA 2026 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 85 de 19 de dezembro de 2026, com grau de prioridade média, e a data limite para contratação é 26/09/2026.

## 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.1. O presente documento tem por objetivo analisar a melhor solução para contratação de sessão de cinema, incluindo bebida e pipoca, destinada aos alunos do Colégio Municipal Arceburguense.

3.2. Como não há cinema no Município de Arceburgo/MG, foi realizada uma pesquisa para localização do cinema mais próximo, foram encontrados o CINE MOCOCA, localizado na cidade de Mococa/SP, há aproximadamente 16,1km de distância e o CINE 14 BIS, localizado na cidade de Guaxupé/MG, há aproximadamente 34,6km de distância. Levando em consideração os esforços e o custos para o deslocamento dos 250 alunos, o CINE MOCOCA, localizado na cidade de Mococa/SP se mostrou a opção mais viável.

3.3. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo, realizou uma pesquisa de mercado direto com Coordenadora de Projetos Escola/Cinema do cinema de Mococa, onde foi levantado que o valor normal da meia entrada praticado pelo estabelecimento é de R\$ 22,00 somente o ingresso (<https://www.veloxtickets.com/Portal/Ingresso/Cinema/Mococa>). Porém, em parceria com a Prefeitura Municipal no projeto Escola/Cinema o valor promocional para ingresso para a sessão é de R\$16,00 (dezesesseis reais) por aluno, incluindo pipoca e uma bebida.

3.4. Já no site do CINE 14 BIS, localizado na cidade de Guaxupé/MG, foi encontrado o valor de R\$21,00 a meia entrada, não incluso pipoca ou bebida. (<https://www.cine14bis.com.br/comprar-ingressos/>).

5.10. Diante do preço apresentado, e levando em conta as condições de deslocamento, conclui-se que a contratação do CINE MOCOCA S/A é uma solução econômica e eficiente para atender à demanda, considerando que irá participar do entretenimento todos os alunos da rede de ensino de Arceburgo, totalizando um número médio esperado para o evento de aproximadamente 800 alunos.



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

#### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALOR PARA CONTRATAÇÃO \*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITARIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	<b>SESSÃO DE CINEMA</b> EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA DO FILME SUPER MÁRIO GALAXY, INCLUSO BEBIDA (REFRIGERANTE, SUCO OU ÁGUA) E PIPOCA, PARA OS ALUNOS DO COLÉGIO MUNICIPAL ARCEBURGUENSE NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026	SV	1	R\$4.000,00	R\$ 4.000,00

4.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa deve atender com as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, e considerando que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.

5.1.2. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis." (Acórdão TCU nº 1729/2008 - Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências Editalicias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

#### 5.2 Requisitos Obrigacionais

5.2.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

5.2.2. Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada por unidades habilitadas por este município, se for o caso.

5.2.3. Responder por todos os ônus referentes à prestação de serviços ora contratado, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

5.2.4. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

5.2.5. Providenciar para que seus colaboradores cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

5.2.7. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

5.2.8. Fornecer os serviços descritos com rapidez e eficiência.

5.2.9. Cumprir o objeto contratado estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

### 5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades, e as que foram identificadas foram incorporadas para a contratação em análise.

6.2. Tomando como base todas as alternativas apresentadas acima, temos que a melhor solução encontrada é a contratação de sessão de cinema, incluindo bebida e pipoca, em comemoração à semana das crianças para os alunos da rede de ensino de Arceburgo/MG.

## 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO \*

7.1. O objeto em consideração não suscetível de parcelamento. Nestes termos, a prestação dos serviços será feita em uma única parcela em dia e hora determinada.

## 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Com base nas alternativas analisadas, a melhor solução encontrada, em termos de economicidade e de eficiência no aproveitamento dos recursos humanos, é a contratação de sessão de cinema destinadas à 250 alunos do Colégio Municipal Arceburguense.

8.2. A realização das sessões de cinema visa proporcionar aos alunos momentos de lazer, cultura e integração, contribuindo para o desenvolvimento social, emocional e cognitivo.





# Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

8.3. Destaca-se, ainda, a relevância social da iniciativa, considerando que não há cinema no município e que muitas crianças não possuem acesso a essa experiência cultural, o que torna a ação especialmente significativa.

8.4. Sob o aspecto da economicidade, a medida representa a otimização dos recursos públicos, uma vez que a contratação concentrada, por meio de parceria com o Cine Mococa, garante melhores condições de negociação, ingresso promocional a R\$ 16,00 (incluindo pipoca e bebida), além de ambiente estruturado e seguro, evitando custos individuais para cada unidade escolar.

8.5. Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a iniciativa possibilita que as equipes pedagógicas concentrem seus esforços no acompanhamento e na supervisão dos alunos durante as sessões, sem necessidade de mobilização para planejamento, aquisição ou montagem de atividades recreativas de forma isolada. Dessa forma, há racionalização do trabalho, redução de tempo despendido e garantia de maior dedicação dos profissionais ao apoio e à segurança das crianças.

8.6. Além disso, a realização das sessões de cinema em parceria com estabelecimento credenciado proporciona um evento único para toda a rede escolar, fomenta a socialização entre alunos de diferentes unidades, fortalece o vínculo da comunidade escolar e valoriza a política pública voltada ao bem-estar, à cultura e ao desenvolvimento integral das crianças.

## **9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

9.1. Previamente a celebração da contratação, a Administração deve conduzir processo licitatório, amparada na Lei 14.133/21. Garantindo que a empresa ganhadora atenda aos requisitos técnicos e esteja habilitada cumprindo os requisitos legais, fiscais e trabalhistas.

9.2. Durante a execução do contrato, a administração deve nomear o fiscal do contrato para fiscalização e gestão contratual sendo responsável pela solução de impasses ou divergências e a verificação do cumprimento das normas e regulamentos necessários.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**10.1.** No momento não se vislumbra as hipóteses aventadas no tópico deste item.

## **11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

**11.1.** A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este município em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos e/ou serviços prestados;



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

**11.2.** A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste Estudo Técnico Preliminar.

**12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO \***

**12.1. Modalidade e Tipo de Aquisição**

12.1.1. A modalidade adotada para essa contratação é a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

**12.2. Declaração de Viabilidade**

12.2.1. Com base nas informações apresentadas no presente documento, declara-se viável a realização da contratação da empresa CINE MOCOCA S/A do município de MOCOCA-SP, respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar.

Arceburgo/MG, 10 de abril de 2026.

---

**Bruno de Andrade Pianchão**  
**Auxiliar Técnico Administrativo Escolar**